DELIBERAÇÃO CBH/TB nº 008/2018 de 10 de dezembro de 2018, publicada no DOE em 15/12/2018. Dispõe sobre Diretrizes e Critérios visando à indicação para obtenção de financiamento com recursos do FEHIDRO (compensação financeira e cobrança pelo uso dos recursos hídricos), referentes ao ano de 2019, e dá outras providências.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Tietê-Batalha - CBH/TB, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que o Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CRH anualmente define as condições de distribuição dos recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO referentes à compensação financeira da geração hidroelétrica;

Considerando a Deliberação CBH/TB nº 007/2018 que aprova a revisão do Plano de Ação e Programa de Investimento da Bacia Hidrográfica do Tietê Batalha 2016-2019;

DELIBERA:

- **ARTIGO 1º.** Fica assegurado ao proponente tomador, solicitar financiamentos, por meio dos recursos definidos pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos CRH, disponibilizados no Fundo Estadual de Recursos Hídricos FEHIDRO para o exercício 2019 (compensação financeira e cobrança pelo uso dos recursos hídricos), para aplicação na área da Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos Tietê Batalha UGRHI-16, em conformidade com o disposto nesta Deliberação.
- **ARTIGO 2°.** Os procedimentos das solicitações de financiamentos para obtenção dos recursos disponibilizados no FEHIDRO, referente ao orçamento 2019, determinados nesta Deliberação, bem como as diretrizes para a definição das prioridades de investimentos destes recursos, estão em conformidade com (itens abaixo disponíveis em: www.comitetb.sp.gov.br):
 - I. o Plano Estadual de Recursos Hídricos PERH vigente:
 - II. o Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO MPO vigente;
 - III. o Plano de Duração Continuada PDC vigente;
- IV. o Plano da Bacia Hidrográfica Tietê Batalha PBH/TB vigente;
- V. o Plano de Ação e Programa de Investimento da Bacia Hidrográfica do Tietê Batalha 2016-2019.
- **ARTIGO 3º.** Para protocolo, análise e hierarquização de solicitações de financiamento para obtenção de recursos financeiros do FEHIDRO 2019, fica aprovado o seguinte cronograma:
- **I. 1º Protocolo de solicitações para pré-qualificação**, conforme Artigo 6º desta Deliberação: <u>de 11 à 15</u> **de março de 2019** (segunda à sexta feira) das 08h00 às 17h00;
- II. Análise e pré-qualificação das solicitações protocoladas:
 - a) 28 de março de 2019 (quinta feira): pelos Órgãos Licenciadores e Outorgantes;
 - b) 04 de abril de 2019 (quinta feira): pelas Câmaras Técnicas do CBH/TB;
 - c) 18 de abril de 2019 (quinta feira): divulgação dos resultados aos proponentes tomadores.
- III. 2º Protocolo de solicitações pré-qualificadas, conforme Artigo 7º desta Deliberação: <u>de 06 à 10 de</u> maio de 2019 (segunda à sexta feira) das 08h00 às 17h00;
- IV. Análise e hierarquização das solicitações pré-qualificadas:
 - a) 22 de maio de 2019 (quarta feira): pelas Câmaras Técnicas do CBH/TB;
 - b) 31 de maio de 2019 (sexta feira): divulgação dos resultados aos proponentes tomadores.
- § 1°. Caso o sistema para cadastro das Propostas Eletrônicas (SINFEHIDRO II) seja reativado no período de janeiro à maio de 2019, a Secretaria Executiva entrará em contato com o proponente tomador, através de email, para instruções quanto ao correto preenchimento e posterior envio das propostas à Secretaria Executiva.
- § 2°. Somente poderão protocolar documentos, conforme inciso III, os proponentes tomadores cuja solicitação tenha sido submetida à análise e pré-qualificação, conforme definido no inciso II.
- § 3º. Fica estabelecido que o proponente tomador deve efetuar pessoalmente ou por meio de representante, o protocolo de solicitações de financiamentos para o exercício 2019, conforme incisos I e III, na sede da Secretaria Executiva do Comitê em Novo Horizonte, Av. Guido Della Togna, 620; na sede

do DAEE em Birigui, Rua Silvares, 100, Centro ou no Escritório de Apoio Técnico do DAEE em Bauru, Av. Cruzeiro do Sul, 13-15, Jardim Carolina.

- § 4º. Não serão aceitos documentos entregues por outra via que não a direta, conforme datas, horários e endereços descritos neste Artigo.
- **ARTIGO 4º.** Para atendimento do que determina o item 3.1.7 do MPO; tanto com recursos da compensação financeira e da cobrança, ficam estabelecidos valores mínimos e máximos das solicitações de recursos do FEHIDRO, conforme descrito abaixo:
 - I. Para obras e/ou serviços: valor mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
 - II. Para estudos e/ou projetos (inclusive ações voltadas ao desenvolvimento de Educação Ambiental): valor mínimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e valor máximo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para projetos de abrangência Municipal e R\$ 400.000,00 para projetos de abrangência regional.
- § 1º. Cada proponente tomador poderá efetuar protocolo de até 2 solicitações, sendo que uma delas, deverá obrigatoriamente, estar relacionada à Educação Ambiental, desde que atenda as seguintes especificações:
 - I. a ação de Educação Ambiental deverá ser apresentado obedecendo à estrutura definida no "Roteiro para Elaboração de Projetos em Educação Ambiental" pelo FEHIDRO e pela Coordenadoria de Educação Ambiental (CEA);
 - II. a ação de Educação Ambiental deverá estar enquadrada nos "Parâmetros e Indicadores para Avaliação de Projetos em Educação Ambiental como Instrumentos para a Gestão de Recursos Hídricos" definidos pela CEA.
- § 2º. Fica limitado a 2 solicitações de financiamentos por proponente tomador, dentro do mesmo segmento. Especificamente para Municípios, entenda-se como mesmo segmento, as Autarquias, Empresas Mistas, Fundações e outras ligadas à Administração Pública Municipal, ainda que possuam CNPJ diferentes. O proponente tomador poderá protocolar 2 solicitações de financiamentos, desde que atendidas às especificações do § 1º.
- § 3º. Caso ocorra a apresentação de mais de 1 solicitação, e não respeitado o disposto no caput e no § 2º. deste artigo, será válida apenas a 1ª solicitação protocolada, estando todas as demais automaticamente inválidas.

ARTIGO 5º. Fica estabelecido que para o exercício de 2019, no âmbito do CBH/TB serão atendidas as demandas respeitando-se a Deliberação CRH nº 188 e o saldo de recursos indicados no Plano de Ações e Programa de Investimento 2016-2019, segundo quadro abaixo:

| Plano de Ação para Gestão dos Recursos Hídricos da UGRHI-16 (Comitê da Bacia Hidrográfica Tietê Batalha) | | | | | | | |
|--|------|---|--|--|----------------------|--|--|
| | sub- | | | | Recursos Financeiros | | |
| PDC | PDC | Ação | Descrição da Ação | Executor da Ação | Valor (R\$) | | |
| _ | 1 | ▼ | ▼ | ▼ | 2019 | | |
| PDC 1 - | 1.2 | Regularização dos usos públicos de recursos hídricos | Promover a atualização cadastral de sistemas públicos visando a regularização de usos clandestinos | DAEE; ONGs; Sistemas de Saneamento | 350.000,00 | | |
| BRH | 1.2 | Controle e redução de perdas | Elaboração de Planos Municipais de controle de redução e perdas de águas nos sistemas públicos | Sistemas de Saneamento; PMs | 200.000,00 | | |
| PDC 3 - MRQ | 3.1 | Sistema de esgotamento sanitário | Elaboração de projetos e execução de obras em sistemas de saneamento | Sistemas de Saneamento; PMs | 2.903.000,00 | | |
| PDC 4 - PCA | 4.2 | Programa de Reflorestamento e Arborização | Recuperação de áreas priorizadas no Plano Diretor de Recomposição Florestal da UGRHI-16 | CBRN; ONGs; PMs | 900.000,00 | | |
| PDC 5 - | | Rede de abastecimento de água | Implantação e conservação de rede pública de abastecimento | Sistemas de Saneamento; PMs | 800.000,00 | | |
| GDA | 5.1 | Redução de perdas de água | Implantação de dispositivos que visam a redução de perdas de água nos sistemas de saneamento | Sistemas de Saneamento; PMs | 1.100.000,00 | | |
| PDC 8 - | 8.2 | Programa de Uso Racional de Água | Implantar programas municipais pelo uso racional da água | Assoc.Prof.; ONGs; PMs; Sistemas de Saneamento | 300.000,00 | | |
| ccs | 8.3 | Programa Recicla TB Programa de Comunicação Social sobre reciclagem no âmbito do TB | | Assoc. Prof.; ONGs | 300.000,00 | | |
| | | | Total à hierarquiz | ar 2019 | 6.853.000,00 | | |

- § 1°. Caso reste saldo ao final da hierarquização, o remanescente ficará disponível exclusivamente para atendimento de demandas posteriores.
- **ARTIGO 6º.** Quando do 1º protocolo de solicitação de financiamento, para análise e pré-qualificação, o proponente tomador fica obrigado a apresentar os documentos específicos, de acordo com o Anexo I desta Deliberação.
- § 1º. O proponente tomador deverá apresentar na data do 1º protocolo, apenas 1 (uma) via de todos os documentos relacionados no Anexo I desta Deliberação, de tal forma que a documentação deverá estar em pasta com grampo de dois furos, ficando vedada a encadernação dos documentos.
- § 2º. A Secretaria Executiva do Comitê, quando do 1º protocolo da documentação conforme as determinações deste Artigo, será responsável pela checagem prévia, da qual emitirá recibo que será entregue ao proponente tomador.
- § 3º. Fica estabelecido que o proponente tomador que deixar de apresentar devidamente preenchidos os documentos relacionados no Anexo I desta Deliberação, terá sua solicitação automaticamente desclassificada.
- **ARTIGO 7º.** Quando do 2º protocolo das solicitações pré-qualificadas, o proponente tomador fica obrigado a apresentar os documentos específicos, de acordo com o Anexo II desta Deliberação.
- § 1º. O proponente tomador deverá apresentar na data do 2º protocolo das solicitações pré-qualificadas, apenas 1 (uma) via de todos os documentos relacionados no Anexo II desta Deliberação, de tal forma que a documentação deverá estar em pasta com grampo de dois furos, ficando vedada a encadernação dos documentos do protocolo de solicitação.
- § 2º. A Secretaria Executiva do Comitê, quando do 2º protocolo da documentação, conforme as determinações deste Artigo, será responsável pela checagem prévia, da qual emitirá recibo que será entregue ao proponente tomador.
- § 3º. Fica estabelecido que nesta fase de protocolo das solicitações pré-qualificadas, somente serão analisadas as solicitações que estiverem completas, conforme documentos relacionados no Anexo II desta Deliberação, e desde que tenham sido efetuados todos os ajustes solicitados na fase anterior de análise da pré-qualificação; sendo que, as solicitações em desacordo serão automaticamente desclassificadas.
- **ARTIGO 8º.** Em caso de falta de documentos exigidos nos protocolos das solicitações, conforme determinação dos artigos 6º e 7º desta Deliberação, a Secretaria Executiva será responsável pela elaboração e envio até a data das Reuniões das Câmaras Técnicas, de relatório discriminando os documentos faltantes nas solicitações protocoladas pelos proponentes tomadores.
 - I. expirados os prazos previstos nos incisos I e III do Artigo 3º, fica vedada a qualquer proponente tomador, sem exceção, a juntada dos documentos indispensáveis à regularidade dos processos;
 - II. caso haja apresentação ou encaminhamento de documentos à Secretaria Executiva, após os prazos previstos nos incisos I e III do Artigo 3º, a mesma emitirá "nota de devolução" em 2 vias, uma das quais será entregue ao proponente tomador; na qual constará, expressamente, a seguinte declaração: "documento apresentado fora do prazo".

ARTIGO 9º. Ficam impedidos de pleitear recursos no âmbito do Comitê:

- I. Os proponentes tomadores que possuam contratos em execução física e financeira, em número igual ou superior a 3, verificados na data do protocolo da solicitação; excetuadas as hierarquizações do ano de 2018.
- II. Especificamente para os casos de projetos de reflorestamento, os proponentes tomadores que possuam contratos em execução física e financeira, em número igual ou superior a 4, verificados na data do protocolo da solicitação; excetuadas as hierarquizações do ano de 2018 e desde que as solicitações sejam exclusivamente de reflorestamento.
- III. Os proponentes tomadores com contratos em execução física e financeira, assinados anteriormente ao ano de 2014.

- IV. Os proponentes tomadores em situação de inadimplência financeira parcial ou total, relativa à cobrança pelo uso dos recursos hídricos no âmbito da UGRHI-16.
- V. Estão impedidos de beneficiar-se dos recursos da cobrança pelo uso da água os usuários isentos desse pagamento.
- **ARTIGO 10.** Estabelece-se que cada tomador poderá ser hierarquizado em até 2 (duas) solicitações, fazendo-se necessária uma contrapartida com percentuais mínimos do valor total das solicitações conforme item 4.1.3. do MPO; desde que atendidas às especificações do § 1º.
- § 1º. No que tange à contrapartida, fica estipulado que esta não poderá ultrapassar o percentual de 40% do valor total da solicitação.
- **ARTIGO 11.** A Câmara Técnica de Planejamento e Avaliação (CT/PA), subsidiada pelas Câmaras Técnicas de Saneamento (CT/SA) e de Turismo e Educação Ambiental (CT/TE), após análise das solicitações protocoladas, poderá rejeitar as que não cumpriram as exigências estabelecidas nos Artigos 6º e 7º; bem como deverá estabelecer a hierarquização das demais solicitações.
- § 1º. A Secretaria Executiva do CBH/TB apresentará às Câmaras Técnicas, na data estipulada para a análise e hierarquização das solicitações, o "Relatório de Andamento" dos eventuais contratos dos proponentes tomadores; identificando data, objeto e situação, com destaque para paralisações, atrasos e outras ocorrências, visando o cumprimento do disposto no Artigo 9º e a identificação de irregularidades ou pendências que inviabilizem a pontuação e a conseqüente hierarquização das solicitações.
- § 2º. Para garantir a transparência e imparcialidade nas decisões das Câmaras Técnicas, o Coordenador das Câmaras Técnicas, deverá separar por "temas" as solicitações de financiamentos a serem avaliadas:
 - o Coordenador de cada Câmara Técnica impedirá expressa e invariavelmente durante as análises, discussões e pontuações de um determinado "tema", a presença de membros cuja condição seja de proponente tomador e/ou responsável técnico por projetos e/ou que tenham interesse direto ou indireto naquelas solicitações avaliadas;
 - II. o não cumprimento do determinado no inciso I deste Artigo deverá constar em Ata.
- **ARTIGO 12.** Os casos omissos e não previstos nesta Deliberação serão objeto de análise e discussão da Câmara Técnica de Planejamento e Avaliação (CT-PA); ouvidas se necessárias, as demais Câmaras Técnicas do CBH/TB (CT-SA e CT-TE), bem como a sua Diretoria, e, em última instância, serão submetidas à apreciação e deliberação da Plenária do Comitê, caso persista a lacuna.
- **ARTIGO 13.** Fica estabelecida a data limite e improrrogável, de <u>29 de maio de 2019</u>, para que a "Câmara Técnica de Planejamento e Avaliação" apresente à Secretaria Executiva do CBH/TB, o "Relatório de Análise, Desclassificação e Hierarquização" das solicitações protocoladas pelos proponentes tomadores, conforme prazos estipulados no Artigo 3° desta Deliberação.
- **ARTIGO 14.** Discutida e aprovada pela Plenária do CBH/TB, a hierarquização dos projetos proposta pela CT-PA, a Secretaria Executiva se incumbirá de enviar Ofício aos proponentes tomadores, comunicando a hierarquização e solicitando a complementação de documentos necessários à formalização de contrato junto ao FEHIDRO.
- § 1º. Os proponentes tomadores hierarquizados terão o prazo máximo de 15 dias para o cumprimento do disposto no *caput* deste Artigo, iniciando a contagem do prazo a partir da data do recebimento do Ofício.
- § 2º. O não cumprimento do prazo estabelecido no § 1º deste Artigo, resultará na desclassificação automática do proponente tomador hierarquizado.
- **ARTIGO 15.** As solicitações consideradas pela Plenária do CBH/TB como incompletas ou em desacordo com as determinações da presente Deliberação, não serão objeto de hierarquização, sendo automaticamente desclassificadas.
- § Único. A Secretaria Executiva emitirá comunicado aos proponentes tomadores que tiveram suas solicitações desclassificadas pelas Câmaras Técnicas e Plenária do CBH/TB.
- ARTIGO 16. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I - DELIBERAÇÃO CBH/TB nº 008/2018

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA O <u>1º PROTOCOLO</u> DE SOLICITAÇÃO DE FINANCIAMENTO, CONFORME ARTIGO 6º DA REFERIDA DELIBERAÇÃO:

| 1 | Ficha Resumo do Empreendimento (Modelo FEHIDRO) |
|---|--|
| 2 | Planilha de Orçamento (Modelo FEHIDRO) (utilizar Tabela de Custos da CPOS ou equivalente, devidamente especificada) |
| 3 | Cronograma Físico Financeiro (Modelo FEHIDRO) |
| 4 | Termo de Referência (para estudos, projetos, pesquisas e atividades afins) |
| 5 | Projeto Básico ou Executivo (para obras ou serviços conforme estabelecido pela Lei federal nº 8.666/1993) |
| 6 | Memorial Descritivo detalhado (para obras ou serviços - contendo orçamentos, cronogramas, especificações técnicas e demais documentos pertinentes) |
| 7 | Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento do Conselho afim do responsável técnico (dispensado nos casos de projetos de Educação Ambiental) |
| 8 | Planta de Situação e Localização da obra ou serviço georreferenciada (formato KML "Google Earth" ou SIG "Shapefile" em tamanho A3 ou A4) |

| | DOCUMENTAÇÃO PARA OBRA OU SERVIÇO QUE EXIJA <u>LICENCIAMENTO</u> | | | | |
|----|--|--|--|--|--|
| 9 | CETESB (Licença Prévia / Licença de Instalação / Licença de Operação) | | | | |
| 10 | DAEE (Autorização para Implantação de Empreendimento ou Outorga de Direito de Uso) | | | | |
| 11 | Declaração que substitui o Atestado de Regularidade Florestal – ARF (Modelo FEHIDRO) (somente nos casos de Recuperação e Recomposição Florestal) | | | | |

OBSERVAÇÕES:

- 1. Os documentos previstos nos itens de 01 a 07 deverão estar **devidamente assinados**; e quando couber, comprovar o recolhimento das taxas devidas.
- 2. Conforme § 2º do Artigo 6º da referida Deliberação, os documentos devem ser apresentados em uma via, **respeitando a ordem acima descrita**, sendo que a documentação deverá estar em pasta com grampo de dois furos, ficando vedada a encadernação dos documentos.

ANEXO II - DELIBERAÇÃO CBH/TB nº 008/2018

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA O <u>2º PROTOCOLO</u> DE SOLICITAÇÃO DE FINANCIAMENTO, CONFORME ARTIGO 7º DA REFERIDA DELIBERAÇÃO:

| 1 | Declaração de adimplência junto ao FEHIDRO (Modelo FEHIDRO) | | |
|---|---|--|--|
| 2 | Documentação atestando a disponibilidade do terreno nos casos em que o empreendimento assim o exigir, comprovando: a) posse ou domínio mediante título ou matrícula de Cartório de Registro de Imóveis; ou b) posse provisória, decorrente de processo judicial de desapropriação, mediante termo de imissão provisória de posse; ou c) locação, arrendamento, comodato, permissão ou concessão de uso, entre outros, mediante instrumento legal que comprove a disponibilidade do terreno ou imóvel para utilização em período compatível com a natureza do empreendimento ou pelo menos com o retorno do investimento. | | |
| 3 | Cartão do CNPJ | | |
| 4 | RG do responsável legal | | |
| 5 | CPF do responsável legal | | |
| 6 | Certificado de Regularidade do FGTS – CRF | | |
| 7 | Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (abrangendo inclusive contribuições sociais) | | |
| 8 | Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT | | |

| | NO CASO DE <u>MUNICÍPIO</u> COMO TOMADOR | | | | |
|----|--|--|--|--|--|
| 9 | Certificado de Regularidade do Município para celebrar Convênios - CRMC | | | | |
| 10 | Atestado da Câmara Municipal de Exercício Efetivo de mandato do Prefeito | | | | |

| NO | NO CASO DE <u>AUTARQUIA MUNICIPAL OU ESTADUAL, SOCIEDADES DE ECONOMIA</u> <u>MISTA E FUNDAÇÕES DE DIREITO PÚBLICO</u> COMO TOMADOR | | | |
|----|--|--|--|--|
| 11 | Lei de Criação | | | |
| 12 | Estatuto | | | |
| 13 | Ato de nomeação ou Ata de eleição do responsável legal | | | |
| 14 | Declaração de Adimplência com a cobrança pela utilização dos recursos hídricos (emitida pelo DAEE) | | | |

| | NO CASO DE <u>ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL</u> COMO TOMADOR | | | | |
|----|---|--|--|--|--|
| 15 | Estatuto autenticado e registrado em cartório | | | | |
| 16 | Ata autenticada de eleição da diretoria | | | | |
| 17 | Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades – CRCE | | | | |
| 18 | Relatório de atividades (Modelo FEHIDRO Somente na 1ª solicitação de recursos ao FEHIDRO) | | | | |

OBSERVAÇÕES:

- 1. O documento previsto no item 01 deve estar devidamente assinado.
- 2. Conforme § 2º do Artigo 7º da referida Deliberação, os documentos devem ser apresentados em uma via, **respeitando a ordem acima descrita**, sendo que a documentação deverá estar em pasta com grampo de dois furos, ficando vedada a encadernação dos documentos.
- 3. As certidões citadas nos itens 6, 7, 8 e 9 devem estar dentro do prazo de validade, quando do protocolo da solicitação.

ANEXO III - DELIBERAÇÃO CBH/TB nº 008/2018

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E HIERARQUIZAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE RECURSOS FINANCEIROS DO ANO DE 2019, NO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO TIETÊ-BATALHA

1. CRITÉRIOS A SEREM ANALISADOS

Item 1.1

Ações de Curto / Médio / Longo prazo, a qual a solicitação se enquadra

Base: Plano de Bacia da UGRHI-16 Tietê Batalha 2016/2027

| CRITÉRIOS | PONTOS |
|-----------|--------|
| Curto | 5 |
| Médio | 3 |
| Longo | 1 |

Item 1.2.

Abrangência dos Benefícios Ambientais provocados pela solicitação

Base: área de impacto direto e indireto

| base, area de impacto direto e maneto | |
|--|--------|
| CRITÉRIOS | PONTOS |
| Toda a UGRHI | 5 |
| Toda a sub-bacia, conforme definição do Plano de Bacia do CBH-TB | 4 |
| Regional, abrangendo mais de um Município | 3 |
| Municipal | 2 |

Item 1.3.

Utilização de Recursos FEHIDRO pelo tomador

Base: levantamento dos contratos FEHIDRO pela Secretaria Executiva do Comitê

| CRITÉRIOS | PONTOS |
|--|--------|
| Nunca utilizou ou já utilizou recursos FEHIDRO e o contrato está concluído e/ou dentro dos prazos estabelecidos no cronograma | 5 |
| Já utilizou recursos FEHIDRO e cuja obra/serviço esteja concluído fisicamente, porém sem a devida prestação de contas final ao Agente Financeiro | 3 |
| Outros | 1 |

Item 1.4.

Município Verde Azul

Proponentes tomadores (somente Municípios), que aderiram ao Programa de Governo, ano base 2015, verificados na data do protocolo da solicitação

| CRITÉRIOS | PONTOS |
|-----------------------------------|--------|
| Município certificado | 5 |
| Com nota final entre 70,0 e 79,99 | 3 |
| Com nota final entre 50,0 e 69,99 | 2 |
| Com nota final abaixo de 49,99 | 1 |

Obs: No caso de projetos regionais será feita a média simples do total da pontuação dividida pelo número de municípios abrangidos.

2. APLICAÇÃO DA PONTUAÇÃO

Critérios aplicáveis à todo tipo de solicitação.

| PROPONENTE TOMADOR | ITENS | | | | PONTUAÇÃO | | |
|--------------------|-------|-----|-----|-----|-----------|--------|----|
| PROPONENTE TOWADOR | 1.1 | 1.2 | 1.3 | 1.4 | Σ | ∑ máx. | Σ% |
| Município | Р | Р | Р | Р | | 20 | |
| Órgão Estadual | Р | Р | Р | NP | | 15 | |
| Sociedade Civil | Р | Р | Р | NP | | 15 | |
| Usuário | Р | Р | Р | NP | | 15 | |

- item pontuado

NP - item não pontuado

 Σ - pontuação obtida pela solicitação

 Σ máx - pontuação máxima a ser alcançada pela solicitação

 Σ % - percentual da pontuação obtida em relação a pontuação máxima

3. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

Havendo empate na soma de pontos, serão aplicados, sucessivamente, até desempate, os seguintes critérios:

- a) Maior pontuação no item 1.1,
- b) Maior pontuação no item 1.2,
- c) Maior contrapartida proporcional,
- d) Por decisão motivada da Câmara Técnica.